

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.521, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Marechal Floriano o "**Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde**", a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário de eventos do Município.

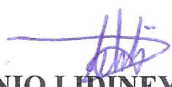
Art. 3º - A secretaria Municipal de Saúde expedirá instruções sobre o "Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde" e poderá fixar os programas e comemorações e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Setembro de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal